



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00504/2020 do Vereador Mario Covas Neto (PODE)

"Altera a Lei 14.233/2006, para incluir a proibição de veiculação de anúncios de aplicativos de entrega nas bicicletas e motocicletas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º Altera-se o inciso XIII do artigo 7º da Lei 14.223/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Lei 14.223/06

(...)

Art. 7º Para os fins desta lei, não são considerados anúncios:

(...)

XIII - a identificação das empresas nos veículos automotores utilizados para a realização de seus serviços, excluídas desta definição as motocicletas e bicicletas que prestam serviço às empresas de aplicativo de entrega;

Artigo 2º Insere-se inciso ao artigo 9º da Lei 14.223/2006, com a seguinte redação:

Lei 14.223/06

(...)

Art. 9º É proibida a instalação de anúncios em:

(...)

Motocicletas, bicicletas e similares prestadoras de serviço a aplicativos de entrega, incluindo para fins desta lei, as logomarcas dispostas em suas bolsas e mochilas térmicas.

Artigo 3º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 29/07/2020.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/08/2020, p. 91

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.